

Câmara Municipal de Nova Guataporanga

C.N.P.J Nº. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, 350 – Fone (18) 3856-1231.
CEP 17.950-000 – Nova Guataporanga
E-mail: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020.

Preâmbulo

O presente Contrato Administrativo decorre do processo de Dispensa, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, bem como pelos preceitos de direito público e disposições de direito privado.

Das Partes

- **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA** estabelecida à Rua Brasil nº 350, Centro, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Odair Augusto Coelho, brasileiro, inscrito no CPF nº 358.171.728-01, residente e domiciliado a Rua Gervasio Fernandes Cunha, na cidade de Nova Guataporanga, doravante denominado simplesmente de **CÂMARA**;

- **JOSIMEIRE MATOS MORALES 35850881808**, estabelecido à Rua Ipiranga, nº 1823, Loja 3, Centro, na cidade Dracena, inscrita no CNPJ sob o nº 15.234.888/0001-02 representada pelo Sra. Josimeire Matos Morales, portadora do CPF nº 358.508.818-08, residente e domiciliada Rua: Visconde do Rio Branco Nº 1857, Bairro: Centro, na cidade de Dracena/SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto:

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de:

- Transmissão de imagem de sessão Ordinária e Extraordinária pelo sistema de Áudio e Vídeo VMIX (Software de Transmissão Registrado);
- Controle de Mesa de Áudio, e Câmeras operadas manualmente como Imagem de Tribuna / Mesa e Público em Geral.



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

C.N.P.J Nº. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, 350 – Fone (18) 3856-1231.

CEP 17.950-000 – Nova Guataporanga

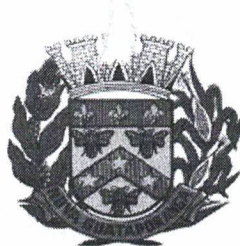
E-mail: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

- Operar sistemas de Início e Corte com sistema de inclusão de Legendas.
- Gravação dos Áudios das Sessões separadas e enviadas para armazenamento no site da Câmara.
- Todo o conteúdo filmado será transmitido ao vivo pela Página Oficial criada em nome da Câmara Municipal de Nova Guataporanga.
- As sessões serão quinzenais todas as segundas-feiras com início às 20 horas, podendo haver mudança devido a feriados e pontos facultativos, que serão comunicado pela câmara com antecedência ao contratado.
- As sessões extraordinárias serão comunicadas com prazo de 24 horas de antecedência, e serão pagas 70% do valor contratado das sessões ordinárias, devido não haver expediente do dia, com numero aproximado de 05 sessões anuais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço e Forma de Pagamento

Pela Prestação dos serviços constantes na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá, por cada sessão, da **CÂMARA**, a importância de R\$ 230,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês, após emissão de nota fiscal de prestação de serviços e relatório de serviços executados, durante toda a vigência do presente contrato. As sessões extraordinárias serão pagas com percentual de 70% do valor contratado das sessões ordinárias. As demais sessões como solene, audiência pública, comissão processante ou qualquer outra solicitada serão pagas com percentual de 50% do valor contratado das sessões ordinárias, devido não haver expediente do dia.



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

C.N.P.J Nº. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, 350 – Fone (18) 3856-1231.
CEP 17.950-000 – Nova Guataporanga
E-mail: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Vigência

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e terá início na data da assinatura e término em 14 de Julho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Recursos Orçamentários

O recurso orçamentário à concretização do que foi ajustado entre as partes ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para este exercício:

01.02 – SECRETARIA DA CAMARA
01.031.0001-2002 .0000– Manutenção da Secretaria da Câmara
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos – 01 – Tesouro

CLÁUSULA QUINTA

Das Penalidades

Caso em que na formalização ou execução do presente contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou, ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de:

I – advertência

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Guataporanga, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

C.N.P.J Nº. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, 350 – Fone (18) 3856-1231.

CEP 17.950-000 – Nova Guataporanga

E-mail: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

III – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Nova Guataporanga, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 87, da Lei nº 8.666/93, correspondente à pena de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do presente contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas;

O não pagamento devido pela **CÂMARA**, nas datas previstas do presente contrato ficará sujeito à atualização “pró-rata”, tomando-se por base o índice do IPCA do /IBGE, do mês da inadimplência, mais 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Rescisão Contratual

O presente instrumento possibilita a rescisão contratual por ambas as partes em consenso, ou por ato administrativo devidamente motivado e justificado pela presidência da Câmara, com comunicação prévia as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

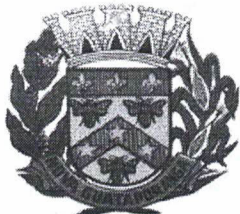
Das Disposições Gerais

A **CÂMARA** não pode solicitar ou deixar pessoas que não sejam autorizadas pela **CONTRATADA** a utilizar os Sistemas sem prévia autorização desta, sob pena de indenização por perdas ou danos que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reajuste de Preço

O preço previsto será reajustado anualmente pelo IGMP-M da Fundação Getúlio Vargas referente ao exercício findo.



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

C.N.P.J Nº. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, 350 – Fone (18) 3856-1231.

CEP 17.950-000 – Nova Guataporanga

E-mail: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupi Paulista (SP), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas à CÂMARA pela CONTRATADA, em decorrência deste contrato, serão cobradas pelo rito de execução fiscal, pela Fazenda Pública Municipal e, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Guataporanga/SP, 20 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA

CONTRATADA:

JOSIMEIRE MATOS MORALES 35850881808

Josimeire Matos Morales
CPF: 358.508.818-08

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: